



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 10/CEPE, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova a homologação do *ad referendum* constante da Resolução nº 7/CEPE, de 12 de setembro de 2011, que revogou a Resolução nº 13/CEPE, de 3 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua reunião de **3 de outubro de 2011**, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas nos artigos 13, letra *c*, e 25, letra *q*, do Estatuto em vigor e considerando:

a implantação do novo sistema de acesso à Universidade Federal do Ceará através do ENEM/SISu;

a) as mudanças ocorridas nos cadastros de cursos de graduação no Sistema E-MEC;

b) a necessidade de dar agilização ao processo de preenchimento de vagas ociosas na UFC,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a homologação do *ad referendum* constante da Resolução nº 7/CEPE, de 12 de setembro de 2011, que revogou a Resolução nº 13/CEPE, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre vagas para transferência, mudança de curso e admissão de graduados e regulamenta a mudança de turno e de sede nos cursos de graduação.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Graduação baixará Edital regulamentando a matéria, observando-se as diretrizes constantes das alíneas *a*, *b* e *c* acima mencionadas.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 3 de outubro de 2011.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor